DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 09

Roberta Costa

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 11 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 271/1963

ASSUNTO

Altera dispositivo da Lei 2486 de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 34/1963

LEI Nº 2500 DE 13 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2904 DE 13 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2500 de 13 de novembro de 1963.

Altera dispositivo da Lei n. // 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Inclua-se, no artigo 9º da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963, o seguinte item:

-"6 - Departamento de Limpeza Pública".

Art. 2º - Acrescente-se ao item 5 do artigo 1º da Lei n. 2486, de 26 de Outubro de 1963 a seguinte alínea:

- "5.7 - Subprefeitura de Aerolândia".

Art. 3º - Fica criada a Subprefeitura de Aerolândia, que funcionará como orgão de desconcentração das atividades da Prefeitura, cabendo-lhe executar, na área de respectivo território, as funções que, com aquele objetivo, lhes fôrem atribuidas pelo Govêrno Municipal.

Parágrafo Único. - Extende-se à Subprefeitura criada por esta Lei as disposições do artigo 32 e parágrafo único e art. 33, da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963.

Art. 4º - Ficam criados na Tabela Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Quadro I - Executivo - TRÊS (3) cargos de Coletor padrão L, lotados nas Subprefeituras de Messejana, Barra do Ceará e Aerolandia.

Art. 5º - No anexo IX da Tabela I da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963, onde se lê - 6 Subprefeitos, leia-se: "7 Subprefeitos". No mesmo anexo, onde se lê: "6 Secretários Municipais" leia-se "7 (sete) Secretários Municipais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de 11 de 1963.

Sr. Murilo

Sec. Murilo Borges Barr.

Luiz Queiroz

DR. LUIZ QUEIROZ CORREIA

SEC. MUN. FINANÇAS

LEI Nº 2500 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

DR. FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CEL. LAURO TAVARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DR. BENEDITO ARTUH DE CARVALHO PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DR. RAIMUNDO HERMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

MA. ÇONSUELO FIGUEREDO BRASILEIRO
RESP. P/EXP. DA SEC. PREV. ASSIST. SOCIAL

AURIMAR MOURA ALENCAR ARARIPE
RESP. PELO EXP. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

DR. ELDIR ITAMAR CORTEZ
SEC. MUN. FOMENTO PROD. ABASTECIMENTO

DR. HUMBERTO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 4 de Novembro de 1963

5/11/63 910

Sr. Presidente:

Em consequencia de vèto que resolvi apôr aos artigos 13 a 18 da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963, o Departamento de Limpesa Publica ficou desvinculado de qualquer das Secretarias que constituem o todo organico da nossa municipalidade. O presente Projeto de Lei, que ora submeto, com esta // Mensagem, ao superior exame dos ilustres componentes desta Casa, visa exclusivamente corrigir esta anomalia, esperando, por isto, que seja aprovado por unanimidade.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Gen. Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Egregia
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 4 de Novembro de 1963.

Of. Nº.

Recebido na Municipal de Fortaleza
Em 5/11/63
910

PROJETO DE LEI Nº 2.471/63

- Altera dispositivo da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Inclua-se, no artigo 9º da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963, o seguinte item:

- "6 - Departamento de Limpesa Publica".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/11/1963.
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 7/11/1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/11/1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
Em 7/11/1963.
(PRESIDENTE)

Aprovada.

Em 7/11/63

EMENDA N. 1.

AO PROJETO DE LEI n.

Acrescente-se ao item 5 do artigo 1º da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963:

-"5.7 - Subprefeitura de Aerolandia "

e mais os artigos:

Art. - Fica criada a Subprefeitura de Aerolandia, que funcionará como orgão de descentração das atividades da Prefeitura, cabendo-lhe executar, na área de respectivo território, as funções que, com aquele objetivo, lhes fôrem atribuidas pelo Governo Municipal.

Parágrafo Único - Extendense à Subprefeitura criada por esta lei as disposições do art. 32 e parágrafo único e art. 33, da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963.

Art. - Ficam criados na Tabela -Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Quadro I - Executivo - ~~2~~ (3) cargos de Coletor padrão $\mathcal{L}$, lotados nas Subprefeituras de Messejana, Barra do Ceará e Aerolandia.

No anexo II da Tabela I da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963, onde se lê:

- "6 subprefeitos" - leia-se - 7 subprefeitos.

E, no mesmo anexo, onde se lê:

- "6 Secretários Municipais" - leia-se: 7 Secretários Municipais.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza (Comissão de Finanças), em de Novembro de 1963.

Comissão de Finanças

Agostinho Moreira e Silva

Pedro Nogueira

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Dispensado em 7/11/1963

PARECER CONJUNTO Nº 58/63

AO PROJETO DE LEI Nº 271/63 (Mensagem nº 34)

O Chefe do Executivo Municipal, através da sua mensagem nº 24, encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que altera dispositivo da Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963 e dá outras providencias.

Adianta o sr. Prefeito, em sua justificativa, que, "em consequencia de véto que resolveu apôr aos artigos 13 e 18 da Lei nº 2.486, de 26 de outubro de 1963, o Departamento de Limpesa Pública ficou desvinculado de qualquer das Secretarias que constituem o todo da nossa municipalidade. O presente projeto de lei, que ora submete ao exame desta Casa, visa exclusivamente corrigir esta anomalia".

Assim sendo, a propositura em tela merece integral apoio destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1963

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 271/63:

Altera dispositivo da Lei n. 2486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Inclua-se, no artigo 9º da Lei nº 2.486, de 26 de Outubro de 1963, o seguinte item:

-" 6 - Departamento de Limpesa Pública".

Art. 2º - Acrescente-se ao item 5 do artigo 1º da Lei n. 2486, de 26 de Outubro de 1963 a seguinte alinea:

- "5.7 - Subprefeitura de Aerolandia".

Art. 3º - Fica criada a Subprefeitura de Aerolandia, que funcionará como orgão de descncentração das atividades da Prefeitura, cabendo-lhe executar, na área do respectivo território, as funções que com aquele objetivo, lhes fôrem atribuidas pelo Govêrno Municipal.

Parágrafo ùnico. - Extende-se à Subprefeitura criada por esta lei as disposições do artigo 32 e parágrafo único e art. 33, da Lei m. 2.486, de 26 de Outubro de 1963.

Art. 4º - Ficam criados na Tabela Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Quadro I - Executivo - Três (3) cargos de Coletor padrão L, lotados nas Subprefeituras de Mucuripe, Barra do Ceará e Aerolandia.

Art. 5º - No anexo II da Tabela I da Lei n. 2486, de 26 de Outubro de 1963, onde se lê - 6 Subprefeitos - leia-se: "7 Subprefeitos" No mesmo anexo, onde se lê: "8 Secretários Municipais" - leia-se: 7 (sete) Secretários Municipais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1963.

Cyrtis Campos
Presidente

Relator

Of. n. 1858/63. Fortaleza, 7 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n. 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara que altera dispositivo da Lei n. 2.486, de 26 de Outubro de 1963 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos do maior apreço e distinta consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo Sr.
Gen. MURILLO BORGES MOREIRA.
Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA.